



Processo Seletivo 02365/2025

Conheça aqui a descrição das atividades relacionadas ao cargo Nutricionista Educacional

1. Administrar e planejar as rotinas das unidades de alimentação da Educação Infantil;
2. Efetuar o controle higiênico-sanitário das unidades de alimentação sob a sua responsabilidade;
3. Implantar normas e Procedimentos Operacionais, técnicos e legais, próprios da área de alimentação e nutrição;
4. Desenvolver e orientar a elaboração de receitas, aliando alimentação saudável e o aproveitamento de insumos;
5. Participar das reuniões de formação docente, com vistas a avaliação e orientações referentes a participação das educadoras nos momentos das refeições das crianças;
6. Participar da reunião de pais sempre que o tema abordado tratar de saúde e alimentação infantil;
7. Planejar e acompanhar a execução do cardápio, com base nas referências nutricionais organizadas nos materiais adotados pelo SESI;
8. Planejar e executar as atividades de seleção e compra de insumos, zelando pela qualidade, pela quantidade e pela conservação dos produtos;
9. Planejar, estruturar e organizar atividades e materiais educativos sobre nutrição, a partir do levantamento das necessidades percebidas;
10. Planejar e realizar a formação inicial e continuada de pessoal que atue diretamente na elaboração do cardápio;
11. Orientar e supervisionar as atividades de organização e higienização dos ambientes, armazenamento de alimentos, equipamentos e utensílios, por meio da implantação dos procedimentos operacionais estabelecidos pelo SESI;
12. Utilizar os sistemas de informação definidos pelo SESI para a consolidação de dados técnicos e estatísticos, mantendo-os atualizados;
13. Participar do processo seletivo de pessoal que atuará diretamente na execução dos serviços;
14. Participar dos programas de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação profissional;
15. Ministrar aulas em cursos de sua área de competência, por solicitação da Gerência Regional;
16. Zelar pela conservação e pela manutenção do veículo, dos equipamentos, dos mobiliários e dos utensílios, verificando-os com regularidade;
17. Executar outras atividades correlatas a critério do superior imediato.